



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.589 DE 17 DE AGOSTO DE 1.993

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS EM GERAL AO PESSOAL CIVIL DO LEGISLATIVO,

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Câmara Municipal de Palmital, autorizada a firmar convênio com estabelecimentos comerciais de Palmital, objetivando o fornecimento de mercadorias em geral ao Pessoal Civil, assim considerados, os Vereadores e Funcionários do Legislativo.

Artigo 2º- Após a assinatura do convênio, a Câmara expedirá uma relação contendo os nomes dos interessados, com o valor limite de compra, que não poderá ultrapassar a 60% (SESSENTA POR CENTO) do salário base de cada um.

§ 1º- Sempre que houver reajuste de vencimentos, o Diretor Administrativo da Câmara, providenciará nova relação, com os novos limites de compra.

§ 2º- O interessado deverá retirar as mercadorias adquiridas em documentos próprios de compra, os quais / deverão ser apresentados pelos conveniados à Diretoria Administrativa da Câmara, para a devida quitação.

§ 3º- Os valores das compras dos interessados serão descontados nas respectivas folhas de pagamento, mensalmente.

Artigo 3º- Os interessados deverão se manifestar sobre suas preferências com relação aos estabelecimentos a serem conveniados.

Marilena Tronco



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, / suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
17 de agosto de 1.993.

MARILENA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de agosto de 1.993.

FRANCISCO SCALADA
=COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO=